



Nº CONTROLE

621472/2010

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

ASSUNTO

Credor:

Processo nº.:

EMP:

Liq:

Nob.:

Elemento de Despesa:

Objeto:

Descrição:

Protocolo nº.: 621472/2010 Data: 16/08/2010 14:37

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGÁS
Assunto: TERMO ADITIVO

Resumo: Celebração de termo aditivo para prorrogação do Contrato Administrativo n. 014/2008. Locação de Imó

Setor Origem: MT - GAS
Setor Destino: PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



0000034210987

Impressa (OMAT)

Data: _____ / _____ / _____



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	17502.0001.10.00100-1
Nº PED: 17502.0001.10.00241-5	Data de Emissão: 17/12/2010	
Nº PAD: *** * * * *	Nº NOBLIST: *** * * * *	
Nº DOTLIST: *** * * * *		
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Dispensa	Nº Referência Licitação: *** * * * *	Motivo Dispensa Licitação *** * * * *
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 621472/2010

DADOS DO CREDOR	
Código: 2008.05975-2	
Nome: Marines Fortes De Barros	
Endereço: Av. Helio Ribeiro Aptº 104, 135	
Bairro: Edifício Portal da Amazônia	Município: Cuiabá
CEP: 78.000-000	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 177.239.901-97	Insc. Estadual: *** * * * *
RG: 096165	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2005.0600.33903600.243.1.1	
Valor Total do Empenho (R\$):	Valor por Extenso:
*** 666,67	SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS ***
Histórico: O ESTORNO OCORRE EM VIRTUDE DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXO AO PROCESSO; OFÍCIO Nº 026/2010. Referente a locação de sala comercial, conforme informações constantes neste processo.	
Data de Autorização da Despesa: 24/08/2010	Ordenador de Despesa: Helny Paula Campos
 Duque Costa Diretora Granjeiro Duque Costa Gerente de Execução Orçamentária Núcleo Socioeconômico/SICME	
 Helny Paula Campos Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do EMP: Documento de Estorno Número do documento estornado: 17502.0001.10.00171-5	



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº. 026/2010/GAF/MTGAS

Cuiabá (MT), 14 de dezembro de 2010.

A Senhora
Therezinha Gonçalina Bezerra da Silva
Coordenadoria de Planejamento/SOE
Núcleo Sistêmico Sócio Econômico

Por meio do presente, em virtude do encerramento do exercício de 2010, solicitamos o **ESTORNO parcial** do saldo de empenho do processo e inclusão em **restos a pagar** de valor parcial, como segue:

Credor:	2008.05975-2
Razão Social:	MARINES FORTES DE BARROS.
Numero Empenho:	17502.0001.10.00171-5
Saldo a Estornar:	R\$ 666,67
Restos a pagar:	R\$ 1.250,00
Processo nº:	621472/2010

Em anexo o FIP 005 – Extrato de Empenho, com o demonstrativo dos recursos movimentados.

Atenciosamente,

Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor
Dirce Granjero Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Socioeconômico/SICME

Rejane Maria de Oliveira Garcia leite
Gerente Administrativo e Financeiro

AUTORIZO

EM

Helmy Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGÁS

[Protocolo](#)[Leitora Óptica](#)[Ferramentas](#)[Relatórios](#)[Ajuda](#)

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Administração

Hoje é Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2010



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : REJANE / JEFFERSON / CRISTIANE / JOÃO RICARDO / SICME / SECRETARIO DE ESTADO - SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO - MT - GAS - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 621472 / 2010

Data/hora Cadastro : 16/08/2010 às 14:37

Parte Interessada : COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGÁS

CPF/CNPJ/IE :

Documento :

Assunto : TERMO ADITIVO

Origem : SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Cadastrado Por : MT - GAS / SICME

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : Celebração de termo aditivo para prorrogação do Contrato Administrativo n.º 014/2008. Locação de Imóvel.

Origem do Trâmite : SICME / C. AQUISIÇÕES - COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Data/hora Envio : 22/09/2010 às 14:53:15

Andamento

Informação : 1 cópia do 2º Termo aditivo ao contrato 014/2010 e 1 cópia da publicação

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Esta na unidade: C. APOIO LOGÍSTICO - COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO / SICME para recebimento



Voltar

Sair

Desenvolvimento
CEPROMAT

ITEM 26 - MARINÉS¹



NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE

MG Gáv	Nº Processo: 621472/2010
:	

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	SE	X	Priscila Andrade Silva Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME	
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	X		
3- Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	X		
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL	X	Amílcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada e se há saldo disponível.	CP Dra. Fernanda Duque Costa Núcleo Socioeconômico/SICME	X		
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Ofício e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA Fábio de Aquino Póvoas Núcleo Socioeconômico/SICME Matrícula: 203188			X



NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188	X	
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP	+	<i>Reginaldo Magalhães</i> Setor Planejamento Núcleo Socioeconômico SICME
9 – Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA		X
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188		X
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188		X
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188	X	
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188	X	
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188	X	
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP		
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA <i>Lisa de Aquino Lóvoas</i> Técnica Instrumental do Governo - TAIG Matrícula: 203188	X	
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA		



NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

18 - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	GA			
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apoyo Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA	<i>20/01/2016</i>		
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL			
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA			
23 – Houve impugnação de Edital?	GA			
24 – O certame foi realizado?	GA			
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA			

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO nº 161/2010

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	Gerencia Administrativa e Financeira
RESPONSÁVEL:	Rejane Maria de Oliveira Garcia Leite
OBJETO:	Celebração de termo aditivo para prorrogação do Contrato Administrativo nº 014/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	17502.2005.3390.3600.243.
PROTOCOLO	621472/2010

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANIADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A renovação faz-se necessária uma vez que a sala é utilizada para a instalação da Contabilidade e do Almoxarifado da Companhia, não dispondo essa de imóvel próprio e por encontrar-se no mesmo prédio onde encontram-se as demais salas locadas pela Companhia (salas 123/1204 e 1503/1504).

Cuiabá, 16 de Agosto de 2010.

REQUISITANTE:	
 Rejane Maria de O. Garcia Leite Gerente Adm. e Financeiro	
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2010	Ciência da Diretoria Administrativa e Financeira: Geraldo Luiz de Araújo Diretor Administrativo e Financeiro
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS : <input checked="" type="checkbox"/> DE ACORDO <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL Henly Paula Campos Ordenado de Despesas	
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NUCLEO SOCIOECONOMICO:	PROTOCOLO DO NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO:
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2010 Márcio Luiz de Mesquita Secretário Executivo Núcleo Socioeconômico/SICME	
OBSERVAÇÃO	



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGAS
Fls 03
Rub h

03
RM
RUBRICA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Plano de Trabalho n.º 055/2010

Objeto	Renovação do Contrato de Locação de Sala Comercial nº 701, com garagem, no Edifício American Business Center, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Contrato Administrativo nº 014/2008.
Justificativa	A renovação faz-se necessária uma vez que a sala é utilizada para a instalação da Contabilidade e do Almoxarifado da Companhia, não dispondo essa de imóvel próprio e por encontrar-se no mesmo prédio onde encontram-se as demais salas locadas pela Companhia (salas 123/1204 e 1503/1504).
Valor mensal da locação	R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinqüenta reais).
Valor anual da locação	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período	12 (doze) meses. Contados de 18/09/2010 a 17/09/2010
Obrigações da Locadora	As mesmas do Contrato Original
Obrigações da Locatária	As mesmas do Contrato Original
Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Órgão/Entidade 17502 e da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 – Elemento de Despesa – 3390.3600 e Fonte 243.
Forma e condições de pagamento	As estipuladas no contrato inicial
Local de entrega	Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2.254 – Ed.



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

	American Bussines Center – 7º Andar – Sala 701.
Unidade Fiscalizadora	Gerência Administrativa.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2010.

Jefferson Apdo. Pozza Favaro
Elaborador

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Existência de Saldo Orçamentário</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Autorizo os processamentos legais para contratação/execução/aquisição</i>
	Responsável pela área de Planejamento e Financeiro		Ordenador de Despesa

Rejane Maria de Oliveira Garcia Leite
Gerente Adm e Financeira

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Cuiabá/MT, 05 de Agosto de 2010.



***Ao Ilustríssimo Senhor
GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
DD Diretor Administrativo e Financeiro da MTGás***

Assunto: Proposta para renovação de contrato de locação de sala comercial

Por meio do presente, remetemos a Vossa Senhoria proposta formal para renovação do contrato de locação da sala 701, com uma vaga na garagem, localizada do Edifício American Bussines Center, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254, Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá.

O valor para a locação fixa no período de 12 (doze) meses é R\$ 1.250,00 (Mil cento e cinqüenta reais) mensais, compreendendo um total de 15.000,00 (Quinze mil reais) por ano.

Outrossim, informamos que no valor para renovação do contrato de locação não encontram-se incluídas as despesas com condomínio e encargos tributários, que deverão ser custeados a parte por Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Barros
Marines Fortes de Barros
Proprietária



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



CONTRATO N° 014/2008

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM

A **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Helny Paula Campos**, portador da cédula de identidade RG n.º 025.316 SSP/MT e CPF n.º 112.328.541-15, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **Geraldo Luiz de Araújo**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Sra. **Marines Fortes de Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 096.165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF n.º 177.239.901-97, residente e domiciliado na Av. Hélio Ribeiro, 135, Apto. 104, Ed. Portal do Amazônia, denominada locador, tem como justo, pactuado e contratado o Presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei n.º 8.245/91, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 - O CONTRATO fundamenta-se:

- 1.1.1 - Nas disposições das Leis Federais n.os 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e no Decreto Estadual n.º 7.217/2006.
- 1.1.2 - Plano de Trabalho e proposta de preços
- 1.1.3 - Nos preceitos de Direito Público e;
- 1.1.4 - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas

Av. Hélio Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423



He. *JF.*



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a locação de imóvel comercial localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, 7º andar, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá, MT, compreendendo 01 (uma) sala comercial (701) e 01 (uma) vaga de garagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

3.1 - O prazo estipulado para a presente locação é de 12 (doze) meses com início em 15 de setembro 2008, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Poderão as partes efetuar o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo a parte interessada efetuar a notificação à outra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à restituição, cumprindo o que determina o inciso 14.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - Os serviços ora contratados foram objeto de dispensa de licitação, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/91, cujo a ratificação foi publicado no Diário Oficial de 02/05/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

5.1 - O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente a fins comerciais e de representação da LOCATÁRIA, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do LOCADOR.

5.2 - Fica ainda expressamente vedado a LOCATÁRIA repassar para terceiros a locação ora contratada, salvo autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, LOCAL DE PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1 - O valor mensal da locação é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais), fixo para o período de 12 meses.

6.2 - Os aluguéis serão pagos até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência 3499-1 e Conta Corrente nº 69583-1 em nome do LOCADOR.

6.2.1 - A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR por meio de depósito em conta



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

corrente, através de ordem bancária, após mediação e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Recibos de Aluguel devidamente discriminados.

- 6.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento.
- 6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR enquanto pendente em suas obrigações em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FISCAIS

- 7.1 - Correrão por conta da LOCATÁRIA, como condição livre desta contratação e como complementos do aluguel ajustado, todos os encargos fiscais, impostos, taxas e tributos municipais, estaduais e federais que incidem sobre o imóvel locado, desde que não decorram eventuais melhorias no imóvel.
- 7.2 - O IPTU deverá ser pago diretamente ao órgão municipal competente, proporcionalmente ao período de locação pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO DE ALUGUEL correrão por conta do Órgão 17502 e da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa – 3390.3600 e Fonte 243.

CLÁUSULA NONA – DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 17502.0001.08.00269-4, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o exercício de 2008 e serão emitidas no próximo exercício a Nota de Empenho necessária para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - Será permitida a repactuação do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 10.2 - As partes adotam índice IGPM para os reajustes no presente contrato.
- 10.3 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e deverá ser condizente com os preços praticados no mercado.



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MORA E REAJUSTE DE VALORES IMPÁGOS

11.1 – Os aluguéis com atraso serão acrescidos de multa equivalente a 10% (dez por cento) do aluguel vencido, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incorrendo a LOCATÁRIA em mora a partir da data do vencimento do aluguel não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ESTADO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 – A LOCATÁRIA declara ter vistoriado o imóvel, encontrando-se o mesmo em boas condições de conservação, estando todas as suas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento, inclusive torneiras, válvulas e fechaduras, conforme Laudo de Vistoria em anexo, devidamente assinado pelas partes.

12.2 – Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel locado nas mesmas condições que o recebeu, comunicando imediatamente ao LOCATÁRIO qualquer reparo ou substituição eventualmente necessária de responsabilidade do mesmo, devendo a LOCATÁRIA descontar do valor do aluguel a ser pago ao LOCADOR todos os gastos necessários que forem realizados pelo LOCATÁRIO caso o LOCADOR não os efetue após a comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS, RESPONSABILIDADES E DANOS

13.1 – A LOCATÁRIA poderá efetuar quaisquer modificações no imóvel, independentemente de autorização prévia do LOCADOR, desde que as mesmas não impliquem em alteração de sua estrutura, assim definidas aquelas que provam a diminuição da área construída.

13.2 – As benfeitorias úteis, voluptuárias ou necessárias ficarão integradas ao imóvel. Quanto aos seus demais aspectos, serão reguladas conforme o disposto no artigo 35 da Lei nº 8.245/91, sendo que as benfeitorias úteis e necessárias, deverão previamente serem solicitadas pela LOCATÁRIA ao LOCADOR a sua autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente Contrato independentemente de qualquer notificação, interposição judicial ou extrajudicial extinguir-se-á automaticamente nos seguintes casos:

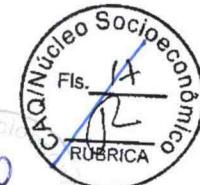
14.1.1 – Caso fortuito ou força maior que impeça a utilização do imóvel;

14.1.2 – Desapropriação total ou parcial do prédio no momento pelo Poder Público, hipótese em que a LOCATÁRIA não será devida qualquer indenização pelo LOCADOR, ressalvando-se, entretanto, seu direito de



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



cobrança junto ao Poder Expropriante dos prejuízos eventualmente por ela percebidos;

14.1.3 - nos casos de incêndio, vendaval, desapropriação, obras determinadas pela autoridade pública que importem na impossibilidade de habitação do imóvel por mais de 30(trinta) dias;

14.1.4 - Nos casos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 no que couber.

14.2 - As partes contratantes convencionam que, se a Locação alcançar o prazo aquisitivo do direito à REVISÃO DO ALUGUEL com fins de levá-lo ao preço mercadológico, sem prejuízo do direito de ação, se submeterão ao valor do aluguel que for verificado através de laudo a ser expedido pela Câmara de Valores Imobiliários. O preço de elaboração deste LAUDO será dividido igualmente entre a LOCATÁRIA e o LOCADOR. O direito à REVISIONAL não será prejudicado por acordos amigáveis ocorridos durante a Locação, a não ser no caso de se tornar expresso que tais revisões alcançaram o preço mercadológico do aluguel. Na ação de RENOVAÇÃO do contrato por igual prazo, a LOCATÁRIA, para exercer os seus direitos terá de cumprir o que determina o Art. 51, incisos e parágrafos da lei 8245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

15.1 - Além dos casos expressamente previstos, fica entendido que o presente Contrato será rescindido de pleno direito e independente de qualquer de suas Cláusulas, no caso de incêndio ou qualquer motivo de força maior que impeça sua utilização, não assumindo o LOCADOR qualquer responsabilidade perante a LOCATÁRIA por quaisquer danos ou desastres ocorridos no imóvel, salvo se decorrentes de problemas existentes anteriormente à assinatura deste Instrumento e não declarados pelo LOCADOR.

15.2 - As partes contratantes se comprometem a respeitar e fazer cumprir as respectivas obrigações deste Contrato, incorrendo a parte culpada por infrações de quaisquer de suas Cláusulas, ressalvadas aquelas que estipulam penalidades específicas, na obrigação do pagamento da multa equivalente a 02 (dois) aluguéis em vigor à época da infração, independentemente de notificação, observada a proporção prevista no artigo 413 do Código Civil Brasileiro.

15.2.1 - O pagamento da multa acima descrita não privará a parte inocente de considerar a locação rescindida, mediante a notificação através de ofício entregue ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 - Os defeitos porventura existentes, não detectados no momento da entrega do Imóvel a LOCATÁRIA poderão ser denunciados por escrito ao LOCADOR, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu conhecimento.



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO PELO NÃO ADIMPLIMENTO

16.1 – No caso de inadimplência superior a 03 (três) meses de aluguel pela LOCATÁRIA, o presente Instrumento será rescindido automaticamente, mediante notificação pelo LOCADOR, sem prejuízo das multas incidentes no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

17.1 – Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.

17.2 – O LOCADOR declara sob as penas da lei, estar o imóvel desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

18.1 – A LOCATÁRIA obriga-se a devolver o imóvel nas mesmas condições de conservação em que o está recebendo, especialmente no que se referir à pintura.

18.2 – Entregar ao LOCADOR todos os documentos de cobrança de taxas, tributos e encargos de qualquer natureza; relativas ao imóvel ora locado.

18.3 – A LOCATÁRIA desde já facilita ao LOCADOR ou seu representante, o exame ou vistoria do imóvel locado, sempre que estes acharem conveniente, nos termos do artigo 23, IX da Lei nº 8.245/91, desde que marcada com antecedência de 48 (quarenta e oito horas).

18.4 – Sendo o imóvel locado posto à venda, a LOCATÁRIA permitirá que as pessoas interessadas na compra o visitem sempre em dia e hora previamente indicados pelo LOCADOR mediante aviso escrito, nos termos do artigo 23, IX da Lei nº 8.245/91.

18.5 – A LOCATÁRIA deverá respeitar, em geral, as normas atinentes ao direito de vizinhança;

18.6 – Face ao que determina o Código Civil e para prevenir responsabilidade dele decorrentes, a LOCATÁRIA autoriza que lhe seja cobrado o prêmio de seguro do imóvel Locado, que deverá ser contratado com base no valor real do imóvel, através de seguradora idônea a critério da LOCATÁRIA, mediante 3 orçamentos prévios.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL LOCADO:

19.1 – Fica reservada ao LOCADOR a faculdade de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, visitar o imóvel. Por ocasião da desocupação, quando finda a locação, será realizada uma vistoria no imóvel pelo LOCADOR e/ou seus representantes, acompanhado do representante legal da LOCATÁRIA a fim de



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

verificar se o mesmo encontra-se nas condições previstas neste Contrato, ficando a LOCATÁRIA obrigada a reparar ou indenizar quaisquer estragos por ela causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA

20.1. O presente CONTRATO só terá eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o disposto no art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá a LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, às expensas da Contratada, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Promovendo o Governo Federal, medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas desde Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante RE-ratificação, exceto quando for necessária a celebração do termo aditivo.

23.2 – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas previstas na legislação mencionada, respondendo os mesmos pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3 – O presente Contrato será regido ainda, no que couber, pelo disposto nos artigos 55 e 58 a 61 da Lei nº 8.666/96.

23.4 – No caso de alienação do imóvel locado, fica desde já resguardado o direito da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel até o final do presente Instrumento.

23.5 – A morte dos contratantes não resolve este contrato que continuará em vigência obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo por igual período.

23.6 – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pela Lei do Inquilinato e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

24.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá (MT), 18 de setembro de 2008.

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Marines Fortes de Barros
Proprietária

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG: _____

Rejane M^a de G. Garcia Lette
Gerente Adm. e Financeiro - MTGÁS

Nome: _____
RG: _____

Sexta Feira, 19 de Setembro de 2008

Diário Oficial

MTGÁS

FIS
RUB



19 Página 19

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/TAIGA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e de aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

DA ASSINATURA: 28/05/2008
DA VIGÊNCIA: 28/05/2008 a 27/05/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sr. José Donizete Costa - Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/NFP - CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e de aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

DA ASSINATURA: 28/05/2008
DA VIGÊNCIA: 28/05/2008 a 27/05/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sr. Edson Antônio Pina - Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e de aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

DA ASSINATURA: 28/05/2008
DA VIGÊNCIA: 28/05/2008 a 27/05/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sr. Helmut Otto Zubler - Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EDINEIA VALCANAIA FORMEHL

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e de aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

DA ASSINATURA: 28/05/2008
DA VIGÊNCIA: 28/05/2008 a 27/05/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sra. Edineia Valcania Formehl - Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SANTA ISABEL AGROASTORIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e de aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

DA ASSINATURA: 28/05/2008
DA VIGÊNCIA: 28/05/2008 a 27/05/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sra. Isabel Alonso Cavichiolli - Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ATIVO CONTABILIDADE LTDA

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e de aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

DA ASSINATURA: 28/05/2008
DA VIGÊNCIA: 28/05/2008 a 27/05/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sr. Gerson Cagnan - Representante Legal.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/08 - INTERMAT (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/01/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CEFES - prédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT, às 15:00 h (1500 horas) do dia 23 de outubro do ano de 2008, Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 2.356,2753 ha (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco hectares, vinte e sete ares, cinquenta e três centímetros), situado no município de NOVA XAVANTINA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 12.849 Livro 2 - Ficha nº 001 - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de NOVA XAVANTINA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2008. PAULO DE CARVALHO COUTO Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT. AFONSO DALBERTO Presidente - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTEIRA CONJUNTA nº 03/2008

Dispõe sobre a representação do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT junto as instituições financeiras, e dá outras providências;

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

- INDEA-MT em conjunto com o Secretário Executivo do Núcleo Agropecuário no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores para representar o INDEA junto às instituições financeiras em atos vinculados às contas bancárias, conforme disposto:

- Primeiro Titular: Décio Coutinho
- Substituto do Primeiro Titular: Silvio da Silva Rondon
- Segundo Titular: Ondina Espírito Santo de Amorim
- Substituto do Segundo Titular: Helemir Pereira Peixoto

Art.2º - Designar a Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário para a condução operacional dos processos bancários junto às instituições financeiras;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 16 de setembro de 2008

Décio Coutinho
Presidente do INDEA-MT

Edson Paulino de Oliveira
Secretário Executivo

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

Governo do Estado de Mato Grosso

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 002/2008/EGE/MT

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFR.

OBJETO: Reforma e ampliação da estrutura física CEPROMAT em Cuiabá, de propriedade da SEPLAN/MT, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Arquitetônico.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2008.

*Republica-se por ter saído incorreto.

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Termo de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 012/2008, firmado em 12 de Setembro de 2008, entre a COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56 e a Srª. DONIZETE GONÇALVES MACHADO, brasileira, casada, portadora do RG: 003.633/08 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº174.001.201-15, residente e domiciliada a R. São Vicente, quadra 01, lote 21, Bairro Planalto.

b) Objeto: Fornecimento de refeições para almoço e jantar, tipo marmitech, durante a semana, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.

c) Fundamento Legal - Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; no Plano de Trabalho, na Proposta Comercial; nos preceitos do Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Processo Administrativo: 17502096/2008.

e) Vigência: 12 meses

f) Valor: R\$ 12.787,20 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) a título de refeição e 2.557,44 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a título de encargos com o INSS;

g) Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade 2007 - Fónte 243 - Elemento de Despesa 3390.3600 para as despesas com a pessoa física e Projeto/Atividade 2007 - Fónte 243 - Elemento de Despesa 3390.4700 para as despesas com o INSS patronal;

h) Data de assinatura: R\$ 12/09/2008.

i) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos - Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Administrativo e Financeiro e Donizete Gonçalves Machado

Termo de Comprávado

a) Espécie: Contrato nº 014/2008, firmado em 18 de Setembro de 2008, entre a COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56 e a Srª. MARINES FORTES DE BARROS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 086.165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 177.239.901-97, residente e domiciliada na Av. Hélio Ribeiro, 135, Apt. 104, Ed. Portal do Amazoná.

b) Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de imóvel comercial localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, 7º andar, CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá, MT, compreendendo 01 (uma) sala comercial (701) e 01 (uma) vaga de garagem.

c) Fundamento Legal - Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; no Plano de Trabalho, na Proposta Comercial; nos preceitos do Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Vigência: 12 meses

e) Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

f) Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade 2007 - Elemento de Despesa - 3390.3600 e Fónte 243;

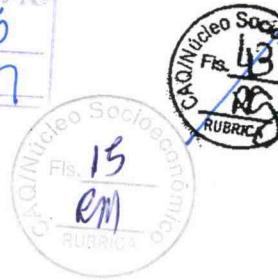
g) Nota de empréstimo: Foi emitida a Nota de Empréstimo nº 17502.0001.08.00269-4, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), à conta das dotações orçamentárias específicas nessa Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução desse Contrato, durante o exercício de 2008 e serão emitidas no próximo exercício a Nota de Empréstimo necessária para atender às despesas correspondentes.

h) Data de assinatura: R\$ 18/09/2008.

i) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos - Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Administrativo e Financeiro e Marines Fortes de Barros



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO -- SOE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 014/2008/MTGÁS/SOE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS -
MTGÁS E MARINES FORTES DE BARROS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça,
n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado,
residente e domiciliado na Rua A, n.º 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, bairro
Alvorada, Cuiabá-MT, portador do RG de n.º 025316 SSP/MT e CPF 112.328.541-15, e pelo
Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG
4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta
cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e **MARINES FORTES DE BARROS**, brasileira,
portadora da cédula de identidade RG nº 096.165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº
177.239.901-97, residente e domiciliada na Av. Hélio Ribeiro, 135, Apto. 104, Ed. Portal do
Amazônia, denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e aditado e celebram o
presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato n.º 014/2008/MTGÁS/SOE, referente ao
processo administrativo nº 635723/2009, nos termos do inciso II, do artigo 57, e § 8º, do
inciso II, do art. 65, ambos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, sua legislação subsequente e
ainda, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais doze meses,
com vigência até 18/09/2010 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de
21/06/1993; e, reajustar valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) para R\$
1.150,00 (um mil e cento e cinqüenta reais) nos termos da cláusula décima do Contrato
original nº014/2008/MTGÁS/SOE e § 8º, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de
21/06/1993.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 Fax: 3613-0029

X
Governo do
Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO – SOE



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2008/MTGÁS/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2009.


HELNY DE PAULA CAMPOS
Diretor Presidente


GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro


MARINES FORTES DE BARROS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


1. **Jefferson Apdo. Pozza Favaro**
Assessor Jurídico - MTGÁS

2.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 Fax: 3613-0029





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO



Processo n.º _____

Fls. _____

A

Servidora lise para servidora minuta e
escreva as ASJU para análise e parecer.

Cuiabá, 20/08/2010

PF/65

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SICME



MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 014/2008/MTGÁS/SOE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS -
MTGÁS E MARINES FORTES DE BARROS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça,
n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado,
residente e domiciliado na Rua Lídio Modesto da Silva, n.º 159, Edifício João Paulo II, Apto
401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da
cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor
Administrativo e Financeiro Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado,
residente e domiciliado na Rua Pará n.º 440, Edifício Solar dos Imigrantes, Apto nº 504, Bairro
Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da cédula
de identidade Registro Geral (RG) sob o número 4.720.774-6, emitida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado Paraná (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 203.167.551-68, doravante denominada
LOCATÁRIA, e **MARINES FORTES DE BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade
RG nº 096.165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 177.239.901-97, residente e domiciliada na
Av. Hélio Ribeiro, 135, Apto. 104, Ed. Portal do Amazônia, denominada simplesmente
LOCADORA, têm entre si justo e aditado e celebram o presente Termo Aditivo de alteração ao
Contrato n.º 014/2008/MTGÁS/SOE, referente ao processo administrativo nº 621472/2010,
nos termos do inciso II, do artigo 57, e § 8º, do inciso II, do art. 65, ambos da Lei n.º 8.666,
de 21/06/1993, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais doze meses, com vigência até 18/09/2011 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; e, reajustar valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinqüenta reais) para R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais) nos termos da cláusula décima do Contrato original nº014/2008/MTGÁS/SOE e § 8º, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2008/MTGÁS/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá – MT, xx de xxxxxxxx de 2010.

HELNY DE PAULA CAMPOS
Diretor Presidente

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro

MARINES FORTES DE BARROS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 Fax: 3613-0092



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

AJ /SOE

Fls.: 21

Rub.: RM

PARECER Nº: 435/AJ/10/SICME

PROCESSO Nº: 621472/2010

INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS – MTGÁS

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL – PRORROGAÇÃO E
REAJUSTE – POSSIBILIDADE – ART. 57, II, E ART. 65, II, §8º
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

1.0. – Do Relatório

Cuida-se de processo administrativo da MTGÁS, objetivando a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preço, do contrato nº 014/2008/MTGÁS, cujo objeto é a locação de sala comercial.

Anexo aos autos encontram-se:

- a) Solicitação de Aquisição de Serviço nº 0161/2010 e Plano de Trabalho nº 055/2010;
- b) Proposta de renovação;
- c) Cópia do Contrato nº 014/2008 e Publicação;
- d) Cópia do 1º Aditivo e Publicação;
- e) Despacho;
- f) Minuta do 2º Termo Aditivo.

É o sucinto relatório, passamos a opinar.

2.0. – Da Fundamentação

2.1. – Preliminarmente

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.



AJ /SOE

Fls.: 22

Rub.: AM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades componentes.

2.2. – Da Prorrogação

Pois bem, conforme documentos acostados nos autos, bem como a justifica técnica apresentada demonstrando a real necessidade de continuidade dos serviços, entendo possível a prorrogação pretendida, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, senão vejamos:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)

Nesse contexto trago a baila lição do doutrinador Marçal Justen Filho, sobre os serviços executados de forma contínua:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.



AJ/SOE
Fls.: 23
Rub.: AM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2008, pág. 669).

No contrato a cláusula terceira relata:

“3.1 – (...) podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores” (grifo nosso)

Já quanto ao reajuste do preço, entendo possível o deferimento do pedido, nos termos do art. 65, II, § 8º da Lei nº 8666/93, o qual peço vênia para transcrever:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.” (grifo nosso).



AJ /SOE
Fls.: 24
Rub.: EM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

Sobre o reajuste ao contrato administrativo reproduzo, mais uma vez, lição do doutrinador Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços e a atualização financeira, figura similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-se de mera indexação da moeda como remédio contra a inflação" (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2008, pág. 733).

O Tribunal de Contas da União já se manifestou da seguinte forma:

"Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços ou correção monetária.

O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar doze meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir." (Licitações □ Contratos, Orientações Básicas, 3ª Edição, Brasília, 2006).

Destarte, diante da necessidade apontada no Plano de Trabalho e manifestação da proprietária, entendo possível a prorrogação na forma proposta, verificada a qualquer tempo a manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.0. – Da Conclusão

Pelo exposto, com base nos fatos narrados e toda a documentação acostada, opino pelo deferimento do pedido formulado pela MTGÁS,



AJ /SOE
Fls.: 25
Rub.: RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

na Solicitação de Aquisição de Serviço nº 0161/2010, para prorrogação e reajuste do contrato nº 014/2008/MTGÁS.

Por fim, é importante consignar que já existe regular minuta acostada aos autos, estando, o Aditivo, apto a ser assinado entre as partes, para a devida publicação do Diário Oficial.

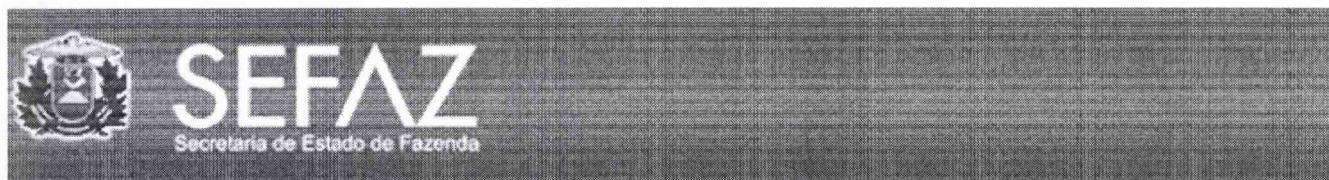
É o parecer que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências de praxe.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2010.


Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico/SICME


De acordo
Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE

**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 31/08/2010 - 17:21:57

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :0002733412

Certidão fornecida para CPF/MF : **177.239.901-97**Razão Social : **MARINES FORTES DE BARROS**Emitida em : **31/08/2010****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressaltado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **29/11/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TM99T2M29MABU2AT**

[Retornar](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO – SOE



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 24 de agosto de 2010.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor de **MARINES FORTES DE BARROS**, CPF Nº 177.239.901-97, no valor de R\$ 5.000,00, referente à locação de sala comercial, conforme informações constantes no processo.

Informamos que este valor é referente ao atual exercício, sendo previsto como total da contratação R\$ 15.000,00.

Processo administrativo: 621472/2010
Modalidade da licitação: Dispensa de Licitação
Unidade orçamentária: 17.502
Projeto: 2005
Elemento de despesa: 3390.3600
Fonte: 243

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Atenciosamente,

Lisa de Aquino Póvoas
Lisa de Aquino Póvoas
Técnica Instrumental do Governo - TAIG
Matrícula: 203188

Therezinha Gonçalina Bezerra Silva
Coordenadora de Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME



PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.10.00241-5	
Data de Solicitação: 24/08/2010		Chefe/Órgão Expedidor:	
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:	
621472/2010	*** * * * *	*** * * * *	
Especificação:	Referente a locação de sala comercial, conforme informações constantes neste processo.		

DADOS DO CREDOR		
Código: 2008.05975-2	Nome: Marines Fortes De Barros	
Endereço: Av. Helio Ribeiro Aptº 104, 135		
CPF/ CNPJ/ IG: 177.239.901-97	Insc. Estadual: *** * * * * * *	RG: 096165

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** * * * * * *	Data de Início da Viagem: *** * * * * *
	Data de Retorno da Viagem: *** * * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 014/2008/MTGÁS/SOE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS -
MTGÁS E MARINES FORTES DE BARROS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça,
n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado,
residente e domiciliado na Rua Lídio Modesto da Silva, n.º 159, Edifício João Paulo II, Apto
401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da
cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor
Administrativo e Financeiro Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado,
residente e domiciliado na Rua Pará n.º 440, Edifício Solar dos Imigrantes, Apto nº 504, Bairro
Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da cédula
de identidade Registro Geral (RG) sob o número 4.720.774-6, emitida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado Paraná (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 203.167.551-68, doravante denominada
LOCATÁRIA, e **MARINES FORTES DE BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade
RG nº 096.165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 177.239.901-97, residente e domiciliada na
Av. Hélio Ribeiro, 135, Apto. 104, Ed. Portal do Amazônia, denominada simplesmente
LOCADORA, têm entre si justo e aditado e celebram o presente Termo Aditivo de alteração ao
Contrato n.º 014/2008/MTGÁS/SOE, referente ao processo administrativo nº 621472/2010,
nos termos do inciso II, do artigo 57, e § 8º, do inciso II, do art. 65, ambos da Lei n.º 8.666,
de 21/06/1993, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:

Av. Getúlio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 Fax: 3613-0092



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais doze meses, a contar do dia 17/09/2010 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; e, reajustar valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinqüenta reais) para R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais) nos termos da cláusula décima do Contrato original nº014/2008/MTGÁS/SOE e § 8º, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2008/MTGÁS/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2010.



HELNY DE PAULA CAMPOS
Diretor Presidente



GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro



MARINES FORTES DE BARROS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. 
Jefferson Apdo. Poza Fávaro
Av. Getúlio Vargas, 1000 - Colabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Assessor Jurídico - MTGÁS
Fone: (65) 3613-0034 Fax: 3613-0092

2.



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, Ônibus e Micro-Ônibus, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL DE LOCAÇÃO / ANO	QUANT. DE VEÍCULOS LOCADOS	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, IMPOSTOS, ETC, TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS DO RÁIO ESTABELECIDO SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO, DIÁRIA.	DI	360	18	COMIL E VOLARE	VIVENDAS LOC DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 490,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, IMPOSTOS, ETC, TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS DO RÁIO ESTABELECIDO SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO, MENSAL.	MN	72	16	COMIL E VOLARE	VIVENDAS LOC DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 15.620,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO INTERMUNICIPAL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DIÁRIA.	DI	310	20	MARCOPOLÔ / SIMILAR	PANTANAL LOC DE AUTOM. LTDA-ME	R\$ 1.190,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL, ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM MOTORISTA, TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS DO RÁIO ESTABELECIDO SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO, MENSAL.	MN	72	16	MARCOPOLÔ / SIMILAR	PANTANAL LOC DE AUTOM. LTDA-ME	R\$ 17.990,00
5	QUILÔMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS, COM TRANSLADO SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS DE RÁIO DO PONTO DE PARTIDA, NAS CIDADES DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE DE MATO GROSSO, QUILÔMETRO.	KM	80.000	-	COMIL E VOLARE	VIVENDAS LOC DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 2,50
6	QUILÔMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS, COM TRANSLADO SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS DE RÁIO DO PONTO DE PARTIDA, NAS CIDADES DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE DE MATO GROSSO QUILÔMETRO.	KM	150.000	-	MARCOPOLÔ / SIMILAR	PANTANAL LOC DE AUTOM. LTDA-ME	R\$ 2,50

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 707113/2010/SAD
DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 16 de Setembro de 2010



SEDER

DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 016/2009-SEDER

O Extrato do Termo de RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato n° 016/2010, tendo como objeto prorrogação do prazo com amparo legal contidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEDER-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05

CONTRATADO - VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

DA RATIFICAÇÃO, Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA: Valor Global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: Valor Total do Contrato é de R\$ 37. 200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

ASSINAM: Pela SEDER o Secretário JILSON FRANCISCO DA SILVA, e pela empresa VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA a sua Representante Eliane Terezinha Souza Moura, RG 959.340 e o CPF 789.133.901-59.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 002/2010/IMEQ-MT/SOE

No Aviso de Resultado de Licitação na Modalidade Convite 002/2010/IMEQ-MT/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09 de setembro de 2010, quinta-feira – pág: 59:

ONDE SE LÊ:

Valor do Serviço/Hora: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e Desconto para peças de Automóveis independente de marca: 30% (trinta por cento).

LEIA-SE:

Valor do Serviço/Hora: R\$ 15,00 (quinze e cinco reais) e Desconto para peças genuinas de Automóveis independente de marca: 30% (trinta por cento).

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2010/JUCEMAT/SOE, Processo Administrativo n.º 423143/2010/JUCEMAT/SOE, realizada em 23 de agosto de 2010, na sede da Secretaria de Estado de Administração, sala de Pregão nº 01, em favor da empresa TILIFORM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 54.842.406/0001-40, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de etiquetas de segurança auto-adesivas, para autenticação de documentos emitidos pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

ROBERTO PERON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2008/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2008, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e internacional, a contar do dia 10 de setembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2010.

ASSINAM: ROBERTO PERON - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. JUAN ANTONIO DE CARVALHO – Brasil Telecom S/A e CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX – Brasil Telecom S/A.

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2008/MTGÁS/SOE

CONTRATADA: MARINES FORTES DE BARROS.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

OBJETO: prorrogação do prazo por mais doze meses, a contar do dia 17/09/2010 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e, readjustar valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) para R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos da cláusula décima do Contrato original n.º 014/2008/MTGÁS/SOE e § 8º, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2010.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente MT GÁS e

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO – Diretor Administrativo - MT GÁS. MARINES FORTES DE BARROS - Locadora